



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 069.01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

"Autoriza redução de valor estabelecido em Meta que específica, Sua Transferência Para Outra Meta Constante na LDO de 2001 e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado a reduzir em R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), o valor da Meta abaixo especificada, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2001:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$
Construção de três pinguelas	Construção de pinguelas levadas pelas enxurradas dos últimos anos.	próprios	19.000,00

Art. 2° - Fica também o Poder Executivo autorizado a transferir parte do recurso originário da redução de meta de que trata o artigo anterior, no montante de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para a seguinte ação, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2001:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$
Construção pavilhão Parque de Máquinas	Construir pavilhão com 600m ² para abrigar os veículos e máquinas rodoviárias.	próprios	15.000,00



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - O saldo de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) resultante da redução autorizada pelo artigo 1º, será usado para despesas de manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Interior, na seguinte dotação orçamentária:

0501-SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

16.88.534.2013-Conserv. Pontes, estradas e Bueiros

3.1.2.0-Material

Consumo.....R\$3.000,00

de

3.1.3.2-Outros

Serviços

e

Encargos.....R\$1.000,00

TOTAL.....R\$4.000

,00

(quatro mil reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 27 de Setembro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento